



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 188/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE TEATRO PARA CRIANÇAS E JOVENS DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso - RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado Contratante, de um lado e, do outro, a empresa **PATRÍCIA PREDIGER HORBACH ME**, com sede na Rua Promoradira, 132, Bairro Três Palmeiras, na cidade de Quinze de Novembro, RS, CNPJ nº. 12.844.090/0001-86, representada pela Sra. **PATRÍCIA PREDIGER HORBACH**, inscrita no CPF sob o nº. 974.982.970-00, doravante denominada Contratada, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÃO GERAL:

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, com base no Processo Administrativo 130.627/2022 e da Dispensa de Licitação nº 11/2022 e no que dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Oficina de Teatro para Crianças e Jovens do Municipal de Espumoso, conforme proposta e projeto básico, constantes no processo administrativo 130.627/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO.

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), pago em 09 vezes de R\$ 1.944,44 (mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1. A vigência para o presente contrato é de 09 (nove) meses, a contar de 1º/04/2022.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2085 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados e respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO.

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato, com base na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 DOS DIREITOS

7.1.1 da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e suspensão permanente, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas.

7.1.2 da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES

7.2.1 da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.2.2 da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Assumir os encargos e responsabilidades que der causa, por ações e omissões.
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO.

8.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, 28 de março de 2022.

DOUGLAS FONTANA
Contratante

PATRÍCIA PREDIGER HORBACH ME
Contratada